



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão 005-2019
Processo 215-2018

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005-2019, que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, suplementos e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa **PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **03.889.336/0001-45**, doravante denominada PETICIONANTE.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 4 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005-2019, “as impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante”.

Com efeito, observa-se que a proponente acima citada enviou email no dia 25/01/2019 com o pedido de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, atendemos ao pedido de esclarecimento ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese a peticionante, solicita esclarecimentos sobre o Anexo I, Termo de Referência conforme abaixo:

1- Para o item 03:

1.a) Solicitar que o produto seja cotado em gramas, não especificando o tamanho da embalagem;

e/ou

1.b) Aceitar que os participantes ofertem DUAS latas de 400g ou UMA lata de 800g.

2- Para o item 10:

2.a) Solicitar o produto em gramas, não especificando o tamanho da embalagem;

e/ou

2.b) Alterar o descritivo para embalagem com no mínimo 230g.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acerca dos questionamentos passamos a nos posicionar:

Ao analisar o pedido fica autorizada a apresentação referente ao item 03 de duas latas de 400g ou uma de 800g, desde que apresentando proporcionalidade em rendimento e valores e atendendo as especificações de composição prescritas em edital.

Em relação ao item 10, o mesmo já foi aceitado na licitação anterior na proporção de 230 g, e o mesmo será classificado,, caso seja novamente apresentado, neste novo processo, lembrando que deverá apresentar proporcionalidade em rendimento e valores e atendendo as especificações de composição prescritas em edital.

Em atenção aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, a presente resposta será publicada no site da Prefeitura Municipal e da BLL.

Arapoti, em 28 de janeiro de 2019.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro